

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 308

Patos - Pb.

Denominação de avenida
nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A avenida recentemente construída á margem esquerda da Estrada de Rodagem PATOS-PIANCÓ, no Bairro da Liberdade, nesta cidade, ainda sem denominação, passará a denominar-se: Avenida JOÃO LEITE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1957, 69º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO